



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 73/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

PROCESSO Nº 34/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA CALAPALOS, 1285 na cidade de TTE.PORTELA- RS, inscrita no CNPJ N.º13615336000100 13615336000100, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN, portador da cédula de identidade nº 8092804403, inscrito no CPF n.º 01590523008, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**

**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL de CONSUMO e de EXPEDIENTE diversos, para atender os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cfe Itens Descritos no Anexo I do edital. Aquisição com Recursos Próprios e Vinculados....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.34/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.31/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	Pç	Bola Futebol Campo. Confec. PVC, c/ Diâmetro Mín. 68cm	IC	79,50	159,00
2	4,00	Pç	Bola FUTSAL confeccionada em EVA.....	SOCITTE	29,90	119,60
4	40,00	Un	Caderno spiral grande - 120 fs	JANDAIA	7,23	289,20
6	100,00	Un	Borracha Branca Tamanho GDE	LEO	0,20	20,00
8	5,00	cx	CLIPS 2/0 CAIXA COM 100 UNID.	CLASSE	1,52	7,60
15	100,00	FLS	Cartolina - {Folha}-{Div.Cores}-{{com Escolha Cor quando da emissão da Ordem de Compras}}.....	BIGNARDI	0,42	42,00
17	2,00	Tb	Cola Auto Relevo ""DOURADA""	MARIPEL	2,97	5,94
18	2,00	Tb	Cola Auto Relevo ""PRATA""	MARIPEL	2,97	5,94
19	3,00	Un	Cola Branca 1 KG	COLAPEL	9,45	28,35
21	10,00	Un	COLA GLITER - {35 Gr}- {Cor a Escolha quando Solicitação}	MARIPEL	3,10	31,00
26	2,00	Pç	Extensão Elétrica-{2x1}-{5 Mts}-{3 Tomadas}.. >> Fabricada nas Normas da NBR.....	MANEVA	17,00	34,00
27	4,00	Un	Extrator de Grampo Metal - Simples	CARBRINK	1,50	6,00
28	9,00	RI	Fita crepe com mín 48mm x 50 m	EUROCEL	5,48	49,32
31	40,00	Un	Carbono Azul p/ Emissão N. Fiscal - Boa Qualidade - ( FOLHA	HELIO	0,30	12,00
33	5,00	Un	Isopor ""Placas""-{20mmx50cmx100cm}	ISOPO	6,45	32,25
35	5,00	Un	Grampeador de Mesa p/ no Mínimo 100 Folhas, p/ uso de Grampos tipo: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13.	DL	72,00	360,00
36	5,00	cx	Grampo p/ Grampeador-{26/8}-{Cobredo}- {Cx.5.000}- Tamanho: "" 26/8"" - Fabricado em	JOCAR	3,45	17,25



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Aço Cobreado - Caixa c/ Mínimo 5.000 Unidades...			
40	4,00	Un	JOGO TRILHA COMPLETO - CARTELAS COM APROXIMADAMENTE 20 FIGURAS CADA, CORRESPONDENTES A UM DETERMINADO FONEMA DA LINGUA PORTUGUESA, ALEM DE ORDENS RELACIONADAS A LINGUAGEM E/OU ESTIMULAÇÃO MOTORA. CONTEM OS 19 FONEMAS E MAIS ARQUIFONEMAS S E R, GRUPO CONSONANTAL COM I E R - OPOSIÇÃO OCLUSIVAS: P XB, T X D, KE G; - OPOSIÇÃO FRICATIVAS: F X V, S X Z, /O/ X /3/ TOTAL: 29 CARTELAS /Ó/="X", "CH" /3/ = "J", "G".	CASA	35,00	140,00
42	70,00	Un	Lápis de Cor, com 24 cores.	MULTI	6,75	472,50
43	144,00	Un	Lápis Preto Nr. 02 - Haste Triângular - ((( UNID. )))	MERCUR	0,17	24,48
44	15,00	Un	LIVRO ATA 50 fls	TILIBRA	7,10	106,50
46	10,00	Un	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	RADEX	1,40	14,00
47	10,00	Pç	Marcador Permanente- PONTA DUPLA - ""Cor a Escolha""	SHARPIE	4,89	48,90
48	1,00	cx	Mascara Cirurgica Descatável c/ Tiras, 3 Camadas - (( Cx. c/ 50 Unidades )).	MASC	12,00	12,00
49	10,00	pct	Flor de ""Biscuit"" - ""Div.Cores/Modelos"" - ((( Pacte c/ Mínimo 50 Unid.))..	ARTE	4,70	47,00
51	200,00	FLS	Papel CELOFONE-{poli escolar}-{20 micras}-{85x100cm}->>Cor a Escolha na Ordem de Compras....	PACK	0,95	190,00
53	20,00	Un	Pasta Plást.c/Elást.{Oficio}-{5cm Alt.}-{Color Transparente} - Confec. em Material Plástico de Alta Resistência tipo ""Transparente"" {{{coloridas}} - Fechamento ""pós montada"" com Elásticos - nas Dimensões Aproximadas pós ""Montada / Dobras"" de: 23 (x) 35 (x) 5 cm - {{ ALTURA MÍNIMA ""pós Montagem"" de 5 cm}}..	ACP	4,00	80,00
58	4,00	cx	Pincel Atômico- Pta Grossa - ((Cx.6 Un.))- {Az.Vde.Verm.Pto} - de Primeira Qualidade - Caixa com Mínimo 6 Unidades - Tinta nas Cores: Azul, Verde, Vermelho e Preto - ""Diversificar"" as ""Cores"" no ""Quantitativo"" Solicitado - [[[[ COTAR O VALOR DA CAIXA ]]]]	RADEX	16,50	66,00
59	20,00	Un	Pincel de Pelo nº 10	LEO	1,80	36,00
62	30,00	Un	Régua tpo. Escolar - 30cm - em Silicone- Alta Resistência	WALEU	0,58	17,40
65	30,00	Un	Tesoura-{Inox}-{Cabo Polietier.}-{13 cm}-	LEO	2,00	60,00
72	5,00	Pç	Cartucho AMAR.{HP.L.Jet 100 Color MFP175A}-{126.Amarelo}-Produto: ORIGINAL ou SIMILAR - Novo Não REMANOFATURADO ou RECARREGADO - com Garantia de Impressão...	BYQUALY	71,00	355,00
76	40,00	Pç	Cartucho COLOR.{HP.DeskJet 2516}-{662XL}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado; Cartucho Novo, Original ou Similar / Compatível para Impressora HP DESKJET 2516; Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão...	HP	44,90	1.796,00
77	60,00	Pç	Cartucho PTO.{HP.DeskJet 2516}-{662XL}-NOVO- Não Recarregado, Não Recondicionado; Cartucho Novo, Original ou Similar / Compatível para Impressora HP DESKJET 2516; Com Garantia contra defeitos de Fabricação e de Impressão...	HP	44,90	2.694,00
<b>Total</b>						<b>7.379,23</b>



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ 7.379,23, (sete mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social - 1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado;.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em 02(DUAS) parcelas sendo uma de imediato (logo após a homologação) e a 2ª esta prevista sua solicitação no máximo até 1ª quinzena de maio de 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Maximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

**Cláusula Sexta**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Sétima**

**Dos Direitos e Obrigações**

**DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 - Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 - Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Nona**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 28 de Março de 2016.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO MEGIER TRAUTMANN

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Moraes

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49